

**TERMO ADITIVO Nº 126/2025 - SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.800-1
SEI 6018.2025/0022982-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: OS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO JARDIM SÃO LUIZ DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M' BOI MIRIM.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 meses, conforme memorando nº 002/2025-SMS.G/CPCSS a partir de 01/08/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede nesta cidade, na **Av. Giovanni Gronchi 7143, 7º e 8º andar Vila Andrade, São Paulo, CEP 05724-005**, neste ato representado pela sua Coordenadora Regional de Saúde, **CARLA DE BRITTO PEREIRA, RF 593.093.6** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0304.668-0, Certificado de Qualificação nº 017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.232.221/0001-26, e no CREMESP sob o nº 965509, com endereço na Rua Francisco Xavier de Abreu, 483, Jardim Monte Azul, São Paulo-SP CEP 05836-180, e com Estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela presidente, **DAYSE LUIS MARCELINO, Procuradora/ Coordenadora**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R012/2015 – SMS.G**, conforme Portaria 003/2025 SMS.G, na conformidade das seguintes cláusulas.



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Contrato de Gestão nº R012/2015 por mais 12 meses a partir de 01/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos. O valor estimado (considerando o valor mensal atual do repasse) do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 12 meses é de R\$ 263.497.400,76 (duzentos e sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

CNES:	Unidade:
6133525	AMA 12H JARDIM SAO LUIZ
4493478	AMA 24H PARQUE FIGUEIRA GRANDE
4050185	AMA UBS JARDIM ALFREDO
2788454	AMA UBS PARQUE SANTO ANTONIO
9684093	CAPS AD III JARDIM SAO LUIZ
2952149	CAPS ADULTO III JARDIM SAO LUIZ
2952157	CAPS INFANTOJUVENIL III JARDIM SAO LUIZ
(*)	Coordenação -Administrativa
(*)	EEV - Jardim Thomas
(*)	EMAD MBOI MIRIM - SAD
(*)	PAI - Jd. Souza
6415431	SAD - SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR M BOI MIRIM
5313902	UBS BRASILIA - M BOI MIRIM
4050053	UBS CHACARA SANTANA
5079454	UBS JARDIM CELESTE
4049861	UBS JARDIM SOUZA
4050118	UBS JARDIM THOMAS
3661741	UBS NOVO CAMINHO
2788160	UBS NOVO JARDIM I
2815451	UBS PARQUE FIGUEIRA GRANDE
4493516	UBS PARQUE SANTO ANTONIO II
4049810	UBS VILA DAS BELEZAS ALBERTO AMBROSIO
2815273	UBS ZUMBI DOS PALMARES

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R012/2015 - SMS.G. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

Fica prorrogado o Contrato de Gestão R012/2015-SMS.G por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2025, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea "e" e "k" e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;

A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

Carla de Brito Pereira
RF: 593.093.6
Coordenadora
CRS - Sul

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

Assinado digitalmente por DAYSE LUIS
MARCELINO 41519002840
ND: Q-BR-Q-ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
16749259000111, OU=videconferencia, CN
• DAYSE LUIS MARCELINO 41519002840
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.07.11 08:39:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**DAYSE LUIS
MARCELINO**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL



Documento assinado digitalmente

RICARDO MOTA DE OLIVEIRA

Data: 28/07/2025 18:00:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STS M'BOI MIRIM

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

EDSON DA SILVA MACIEL

Data: 10/07/2025 17:12:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

RG:

Gabriel André Araujo de Souza

RF: 944.402.5/2

Diretor DPCSS

NOME:

RG:

CRS - Sul